LEI N. 408/2.017, DE 26 DE JUNHO DE 2.017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2018 orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. – Integrará a presente LEI os Relatórios das Metas e Prioridades das Despesas por programas (ANEXO V) e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais (ANEXO VI), que servirá de base para elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, bem como os seguintes anexos, abaixo elencado:

Demonstrativo I	Metas Anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa.
Demonstrativo IV	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
Demonstrativo VI	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas;	

§ 2º. – As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual, para o exercício de 2018, poderão ser aumentadas ou diminuídas, no Anexo V e Anexo VII do caput do artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de

forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

§ 3º. – Em ocorrendo às modificações citadas no parágrafo anterior, a Administração deverá na forma estabelecida pela AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, as alterações nas planilhas do Plano Plurianual.

Artigo 2º – A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I.	Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II.	Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
III.	Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV.	Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
V.	Assistência à criança e ao adolescente;
VI.	Melhoria da infra-estrutura urbana;
VII.	Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde;
VIII.	Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Artigo 3º – A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até sessenta (60) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Artigo 4º – O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º., 6º.; 7º. e 8º., da Constituição Federal, à Lei Federal na 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º. – A lei orçamentária anual compreenderá:

I.	O orçamento fiscal;
II.	O orçamento de investimento das empresas;
III.	O orçamento da seguridade social.

§ 2º. – Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Artigo 5º – A proposta orçamentária para o ano 2018, conterá as metas e prioridades estabelecidas no ANEXO V, que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I.	As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II.	Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III.	As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2016, observando a tendência de inflação projetada no PPA.
IV.	As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN na 163/2001 e o artigo 15 da Lei na 4.320/1964;
V.	Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
VI.	Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
VII.	Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Artigo 6º – Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º. – A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e terá como base de redução, percentual proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 2º. – Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I.	Alimentação escolar;
II.	Atenção à Saúde da população;
III.	Pessoal e encargos sociais;
IV.	Sentenças Judiciais;
V.	Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Artigo 7º – Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, através da Divisão de Administração e Finanças, editará portaria estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. – As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. – A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Artigo 8º – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Artigo 9º – O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I.	A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II.	A criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III.	O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único – As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 10º – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1° – O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I.	06% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II.	54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo

§ 2° – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I.	De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II.	Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III.	Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo;
IV.	Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes: **a)** Da arrecadação de contribuições dos segurados; **b)** Da compensação financeira de que trata o § 9º. do art. 201 da Constituição Federal. **c)** Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º. – O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na L.C.101/00:

I.	Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;
II.	Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
III.	Redução de vantagens concedidas a servidores;
IV.	Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 11. – No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo anterior desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Artigo 12. – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 10 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não – "034 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Artigo 13. – No exercício de 2018 o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada Poder. As comissões encaminharão relatórios ao responsável pelo controle interno e ao Chefe do respectivo Poder até trinta (30) dias após o encerramento do semestre, apontando os custos apurados a avaliação dos resultados dos programas e das ações.

Parágrafo único – Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão.

Artigo 14. – Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de lições governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela lição cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº. 9.648 de 1998.

Artigo 15. – O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I.	Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições, criadas por legislação federal e revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
II.	Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
III.	Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
IV.	Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
V.	Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Artigo 16. – A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos, contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. – A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 e equivalerá a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 2° – Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de setembro de 2018 para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Artigo 17. – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I.	Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II.	Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III.	Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV.	Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Parágrafo único – A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma atividade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela área Financeira, com a anuência do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 18. – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2018 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários o serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Artigo 19. – O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8°, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Artigo 20. – Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional n°. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Artigo 21. – A concessão de subvenções sociais e auxílios às instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e serão calculados com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Artigo 22. – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I.	Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II.	Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III.	Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
IV.	Se houver previsão na lei orçamentária.

Artigo 23. – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Artigo 24. – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Artigo 25. – Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2°, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Artigo 26. – Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento, sendo optativo o desdobramento do sub-elemento.

Artigo 27. – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

Artigo 28. – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 29. – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 26 de Junho de 2.017.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga – SP

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
Código do Programa:	0101
Unidade Responsável:	CÂMARA MUNICIPAL
Código da Unidade Responsável:	01.01.00

Objetivo:

ESTABELECER OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS VISANDO ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO; DESDENVOLVER AÇÕES POLÍTICOS-ADMINSITRATIVAS A NIVEL DE GABIENTE

Justificativa:

O desenvolvimento e a divulgação dos trabalhos legislativos necessárrios para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 1.093.050,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	GABINETE DO PREFEITO
Código do Programa:	0102
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO
Código da Unidade Responsável:	02.01.00

Objetivo:

ESTABELECER OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS VISANDO ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO; DESDENVOLVER AÇÕES POLÍTICOS-ADMINSITRATIVAS A
NIVEL DE GABIENTE

Justificativa:

ATENDER OS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 362.250,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	ASSESSORIA JURÍDICA
Código do Programa:	0104
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Código da Unidade Responsável:	02.09.00

Objetivo:
DAR SUPORTE JURIDICO A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa:
DAR SUPORTE JURIDICO A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **370.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	ADMINISTRAÇÃO
Código do Programa:	0105
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS
Código da Unidade Responsável:	02.02.00

Objetivo:
GARANTIR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AOS DEPARTAMENTOS E SEUS TRABALHOS

Justificativa:
GARANTIR O PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA;

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **780.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	FINANÇAS
Código do Programa:	0106
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS
Código da Unidade Responsável:	02.02.00

Objetivo:
GARANTIR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AOS DEPARTAMENTOS E SEUS TRABALHOS

Justificativa:
GARANTIR O PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA;

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 1.338.000,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	SERVIÇOS URBANOS
Código do Programa:	0107
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT
Código da Unidade Responsável:	02.03.00

Objetivo:
GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO

Justificativa:
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO A POPULAÇÃO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **2.100.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	SERVIÇOS EM ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Código do Programa:	0108
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT
Código da Unidade Responsável:	02.03.00

Objetivo:
MELHORAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, REESTRUTURAR PRAÇAS E JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Justificativa:
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 680.000,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Código do Programa:	0109
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Código da Unidade Responsável:	02.04.00

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO COM DIGNIDADE QUANTO AOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Justificativa:

PROMOVER A MELHORIA D ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO PSF E DO ATENDIMENTO MEDICO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **5.760.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	ENSINO REGULAR
Código do Programa:	0112
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES
Código da Unidade Responsável:	02.05.00

Objetivo:

,MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, BEM COMO DAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTES AO EDUCANDO e ASSISTIR AS CRIANÇAS DE 6 ANOS DANDO
ASSISTENCIA MÉDICA, EDUCACIONAL E NUTRICIONAL

Justificativa:

MELHORAR A QUALIDADE E O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO MUNICIPIO e CUMPRIR O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO FEDERAL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 2.712.600,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Código do Programa:	0114
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES
Código da Unidade Responsável:	02.05.00

Objetivo:

MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, BEM COMO DAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTES AO EDUCANDO e ASSISTIR AS CRIANÇAS DE 6 ANOS DANDO ASSISTENCIA MÉDICA, EDUCACIONAL E NUTRICIONAL

Justificativa:

MELHORAR A QUALIDADE E O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO MUNICIPIO e CUMPRIR O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO FEDERAL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 183.000,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	MERENDA ESCOLAR
Código do Programa:	0115
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES
Código da Unidade Responsável:	02.05.00

Objetivo:
MELHORAR O VALOR NUTRICIONAL DA MERENDA SERVIDA A REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IPORANGA

Justificativa:
GARANTIR UM NÍVEL NUTRICIONAL DE QUALIDADE

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **350.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	CULTURA
Código do Programa:	0116
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES
Código da Unidade Responsável:	02.05.00

Objetivo:
INCENTIVAR A CULTURA E ORGANIZAR EVENTOS PARA SUA DIVULGAÇÃO

Justificativa:
CULTIVAR A CULTURA LOCAL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **255.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	TURISMO
Código do Programa:	0117
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Código da Unidade Responsável:	02.06.00

Objetivo:
INCENTIVAR O TURISMO E ORGANIZAR EVENTOS PARA SUA DIVULGAÇÃO

Justificativa:
GARANTIR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTÁVEL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 180.000,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	DESPORTO E LAZER
Código do Programa:	0118
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES
Código da Unidade Responsável:	02.05.00

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO COM DIGNIDADE QUANTO AOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Justificativa:

OFERECER OPORTUNIDADE DE VIDA MAIS SAUDÁVEL A POPULAÇÃO, INCENTIVANDO A PRATICA DE ESPORTES

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 360.000,00

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	FUNDEB
Código do Programa:	0119
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES
Código da Unidade Responsável:	02.05.00

Objetivo:

,MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, BEM COMO DAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTES AO EDUCANDO e ASSISTIR AS CRIANÇAS ATÉ O NONO ANC DANDO
ASSISTENCIA MÉDICA, EDUCACIONAL E NUTRICIONAL

Justificativa:

GARANTIR UMA BOA FORMAÇÃO DO CICLO BÁSICO DA EDUCAÇÃO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **3.585.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	AGRICULTURA
Código do Programa:	0120
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Código da Unidade Responsável:	02.06.00

Objetivo:
INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL AO PEQUENO AGRICULTOR, DANDO CONDIÇÕES E SUPORTES TECNICOS AOS MESMOS

Justificativa:
GARANTIR O CRESCIMENTO COM PROJETOS DE AGROFLORESTA INCENTIVANDO A AGRICULTURA FAMILIAR

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **385.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	MEIO AMBIENTE
Código do Programa:	0121
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Código da Unidade Responsável:	02.06.00

Objetivo:
FISCALIZAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Justificativa:
GARANTIR UMA VIDA ECONOMICA SUSTENTÁVEL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **22.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Código do Programa:	0122
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade Responsável:	02.07.00

Objetivo:
ASSISTIR A COMUNIDADE CARENTE

Justificativa:
PRIORIZAR O ATENDIMENTO GERAL DA PESSOA HUMANA, NOS SEUS VÁRIOS SEGMENTOS MELHORAR AS CONDIÇÕES DE MORADIAS E DIMINUIR O DEFICIT
HABITACIONAL ENTRE OS BAIRROS QUILOMBOLAS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **970.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Código do Programa:	0124
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade Responsável:	02.07.00

Objetivo:
ASSISTIR AO IDOSO

Justificativa:
PRIORIZAR O ATENDIMENTO GERAL DA PESSOA IDOSA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **78.750,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Código do Programa:	0125
Unidade Responsável:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade Responsável:	02.07.00

Objetivo:
ASSISTIR AS CRIANÇAS E AO ADOLESCENTES DESENVOLVENDO PROJETOS DE INSTRUÇÃO PROFISSIONAL E DE LAZER

Justificativa:
COLOCÁ-LOS A SALVO DE TODA A FORMA DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **184.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Código do Programa:	0127
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS
Código da Unidade Responsável:	02.02.00

Objetivo:
CONTINGENCIAR COM ESTA RESERVA EVENTUAIS DESPESAS IMPREVISTAS BEM COMO USA-LAS PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Justificativa:
CONTINGENCIAR COM ESTA RESERVA EVENTUAIS DESPESAS IMPREVISTAS BEM COMO USA-LAS PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **412.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**IPORANGA**
Exercício:	**2018**
Programa:	SAÚDE VIGILÂNCIA
Código do Programa:	0134
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Código da Unidade Responsável:	02.04.00

Objetivo:
ASSISTIR A POPULAÇÃO APOIANDO A SAÚDE PÚBLICA E FISCALIZANDO

Justificativa:
GARANTIR A SAÚDE PÚBLICA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA	PERCENTUAL (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 78.000,00

IPORANGA, 19 de Abril de 2017.

VALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZAFE PRATES SOARES
CONTADOR
CRC 1SP 259.393/O-4

THIAGO FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
RG: 42.680.651-7

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	01.01.00
Função:	LEGISLATIVA	**Código da Função:**	1
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código da Sub Função:**	31
Programa:	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	**Código do Programa:**	0101
Atividade:	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**1.071.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	01.01.00
Função:	LEGISLATIVA	**Código da Função:**	1
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código da Sub Função:**	31
Programa:	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	**Código do Programa:**	0101
Atividade:	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	**Código da Atividade:**	2046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
75,0	PORCENTAGEM	**22.050,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	**Código da Unidade:**	02.01.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	GABINETE DO PREFEITO	**Código do Programa:**	0102

Atividade: GABINETE DO PREFEITO **Código da Atividade:** 2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**362.250,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	**Código da Unidade:**	02.09.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	ASSESSORIA JURÍDICA	**Código do Programa:**	0104
Atividade:	ASSESSORIA JURÍDIDA	**Código da Atividade:**	2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**370.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.02.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	**Código do Programa:**	0105

Atividade: ADMINISTRAÇÃO **Código da Atividade:** 2005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
25,0	PORCENTAGEM	**780.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.02.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	FINANÇAS	**Código do Programa:**	0106
Atividade:	FINANÇAS	**Código da Atividade:**	2006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**960.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.02.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	FINANÇAS	**Código do Programa:**	0106
Operação Especial:	PARCELAMENTO DA DÍVIDA	**Código da Op. Especial:**	3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**378.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT	**Código da Unidade:**	02.03.00
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	**Código da Sub Função:**	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	**Código do Programa:**	0107
Atividade:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Atividade:**	2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**2.100.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE OBRAS SERV. URB. E MANUT	**Código da Unidade:**	02.03.00
Função:	TRANSPORTE	**Código da Função:**	26
Sub Função:	TRANSPORTE RODOVIARIO	**Código da Sub Função:**	782
Programa:	SERVIÇOS EM ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	**Código do Programa:**	0108

Atividade: S.E.R.M. **Código da Atividade:** 2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
25,0	PORCENTAGEM	**680.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	**Código da Unidade:**	02.04.00
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	**Código do Programa:**	0109
Atividade:	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	**Código da Atividade:**	2009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**5.760.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	ENSINO REGULAR	**Código do Programa:**	0112
Atividade:	ENSINO REGULAR	**Código da Atividade:**	2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**2.700.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO BÁSICA	**Código da Sub Função:**	368
Programa:	ENSINO REGULAR	**Código do Programa:**	0112
Atividade:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Código da Atividade:**	2013

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**12.600,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	ENSINO PRÉ-ESCOLAR	**Código do Programa:**	0114
Atividade:	ENSINO PRÉ ESCOLAR	**Código da Atividade:**	2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**183.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ALIMENTACAO E NUTRICAO	**Código da Sub Função:**	306
Programa:	MERENDA ESCOLAR	**Código do Programa:**	0115
Atividade:	MERENDA ESCOLAR	**Código da Atividade:**	2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**350.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	CULTURA	**Código do Programa:**	0116

Atividade: CULTURA **Código da Atividade:** 2016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
50,0	PORCENTAGEM	**255.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.06.00
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Código da Função:**	23
Sub Função:	TURISMO	**Código da Sub Função:**	695
Programa:	TURISMO	**Código do Programa:**	0117
Atividade:	TURISMO	**Código da Atividade:**	2017

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
25,0	PORCENTAGEM	**180.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO	**Código da Sub Função:**	812
Programa:	DESPORTO E LAZER	**Código do Programa:**	0118

Atividade: DESPORTO E LAZER **Código da Atividade:** 2018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
50,0	PORCENTAGEM	**360.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	FUNDEB	**Código do Programa:**	0119
Atividade:	FUNDEB MAGISTÉRIO	**Código da Atividade:**	2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**2.400.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	FUNDEB	**Código do Programa:**	0119
Atividade:	FUNDEB DEMAIS DESPESAS	**Código da Atividade:**	2028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**800.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	FUNDEB	**Código do Programa:**	0119

Atividade: FUNDEB INFANTIL 60% **Código da Atividade:** 2030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**280.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	FUNDEB	**Código do Programa:**	0119

Atividade: FUNDEB INFANTIL DEMAIS **Código da Atividade:** 2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**105.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.06.00
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	EXTENSAO RURAL	**Código da Sub Função:**	606
Programa:	AGRICULTURA	**Código do Programa:**	0120
Atividade:	AGRICULTURA	**Código da Atividade:**	2020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
50,0	PORCENTAGEM	**385.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.06.00
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	MEIO AMBIENTE	**Código do Programa:**	0121
Atividade:	MEIO AMBIENTE	**Código da Atividade:**	2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
50,0	PORCENTAGEM	**22.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código do Programa:**	0122
Atividade:	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Atividade:**	2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
75,0	PORCENTAGEM	**970.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**Código da Sub Função:**	241
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**Código do Programa:**	0124

Atividade: REPASSE A TERCEIRA IDADE **Código da Atividade:** 2024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
75,0	PORCENTAGEM	**63.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**Código da Sub Função:**	241
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**Código do Programa:**	0124
Atividade:	CONVÊNIO LAR FRATERNO	**Código da Atividade:**	2048

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**15.750,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código do Programa:**	0125
Atividade:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código da Atividade:**	2025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**100.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código do Programa:**	0125

Atividade: MANUTENÇÃO DO PROJETO BEM QUERER **Código da Atividade:** 2047

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**84.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.02.00
Função:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código da Função:**	99
Sub Função:	RESERVA DE CONTINGENCIA	**Código da Sub Função:**	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código do Programa:**	0127
Atividade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código da Atividade:**	2027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORECENTAGEM	**412.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	**Código da Unidade:**	02.04.00
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILANCIA SANITARIA	**Código da Sub Função:**	304
Programa:	SAÚDE VIGILÂNCIA	**Código do Programa:**	0134
Atividade:	SAÚDE - VIGILÂNCIA	**Código da Atividade:**	2034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,0	PORCENTAGEM	**78.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	IPORANGA	**Exercício:**	2018
Unid. Orçamentária:	SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	FOMENTO AO TRABALHO	**Código da Sub Função:**	334
Programa:	PROG. EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO	**Código do Programa:**	0135

Atividade: PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXLIO AO DESEMPREGADO **Código da Atividade:** 2049

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
5,0	PORCENTAGEM	**120.000,00**

IPORANGA, 19 de Abril de 2017.

VALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZAFE PRATES SOARES
CONTADOR
CRC 1SP 259.393/O-4

THIAGO FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
RG: 42.680.651-7

Legislação: Projeto de Lei - Lei 8/2017

Município: IPORANGA **Exercício:** 2018

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total		23.444.976,08			23.351.113,76			24.266.843,71	
Receitas Primárias (I)		23.349.282,30			23.259.540,76			24.175.270,71	
Despesa Total		19.138.755,98			19.230.328,98			20.146.058,93	
Despesas Primárias (II)		19.138.755,98			19.230.328,98			20.146.058,93	
Resultado Primário (III)=(I-II)		4.210.526,32			4.029.211,78			4.029.211,78	
Resultado Nominal		0,00			0,00			0,00	
Dívida Pública Consolidada		0,00			0,00			0,00	
Dívida Consolidada Líquida		0,00			0,00			0,00	

Fonte:

Nota:

IPORANGA, 19 de Abril de 2017.

VALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZAFE PRATES SOARES
CONTADOR
CRC 1SP 259.393/O-4

THIAGO FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
RG: 42.680.651-7

Legislação: Projeto de Lei - Lei 8/2017

Município: IPORANGA	**Exercício:** 2018

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	150.000,00	remanejamento de recursos para o pagamento de eventuais demandas.	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	15.000,00	Criar estratégia para redução de inandinplência	5.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**15.000,00**	**SUBTOTAL**	**5.000,00**
TOTAL	**165.000,00**	**TOTAL**	**155.000,00**

Fonte:

Nota:

IPORANGA, 19 de Abril de 2017.